



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

CONTRATO Nº 038/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E OBRAS COMPLEMENTARES, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE GLORINHA E A EMPRESA COSTA CARDOZO EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE GLORINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. RENATO RAUPP RIBEIRO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 229897900-63, domiciliado e residente neste Município, na Rua Adelta Nancy Butze, nº 80, Centro, a partir de agora denominado simplesmente de "CONTRATANTE" e a empresa **COSTA CARDOZO EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicílio à Rodovia RS 030, nº 21.995, centro de Glorinha/RS inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.833.161/0001-17, representada neste ato pelo seu Sócio-Gerente, o Sr. Jones Alaor Cardozo brasileiro, casado, pelo regime de Comunhão universal de bens, domiciliado e residente do mesmo endereço acima citado, inscrito no CPF/MF sob o nº 402.799.600/34 a partir de agora denominada simplesmente de "CONTRATADA", ajustam entre si, nos termos do Processo Administrativo nº 1564/2016, este contrato de prestação de serviço, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

1 - O presente Contrato é a adjudicação ao Edital Tomada de Preços nº. 005/2016 para contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de obra de **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E OBRAS COMPLEMENTARES**, com 400,00m², localizado na Rua João Osvaldo Rosa s/n, Centro de Glorinha/RS, incluindo material e mão de obra, na forma de empreitada integral por preço global, conforme discriminado no Memorial Descritivo, Planta e Quantitativos fornecidos pela Prefeitura em CD e proposta financeira e cronograma físico financeiro anexos ao presente contrato.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

2 - A Contratada se compromete a iniciar a execução dos serviços em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços, e a concluí-lo em até 300 (trezentos) dias, podendo ser prorrogado.

2.1 - O prazo de vigência do presente contrato é de até 310 (trezentos e dez) dias, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3 - O preço global do presente contrato é de R\$ 617.643,27 (seiscentos e dezessete mil e seiscentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos), sendo R\$ 336.671,43 (trezentos e trinta e seis mil e seiscentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos) de material e R\$ 280.971,84 (duzentos e oitenta mil e novecentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos) e mão-de-obra.

3.1 - A Contratada deverá, até o 5º dia útil, da expedição do Boletim de Medição, emitir e apresentar à Contratante a Nota Fiscal/Fatura, da qual constem discriminadamente, por itens e detalhes, todos os serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro e conforme o respectivo Boletim de Medição expedido pela fiscalização Técnica da Prefeitura.

3.1.1 - O Setor Contábil poderá requisitar à Contratada que apresente as notas fiscais dos materiais utilizados, constando o respectivo endereço do canteiro de obra, acompanhadas de respectivo relatório.

3.2 - O pagamento, será até o 10º (décimo) dia útil da apresentação da Nota Fiscal de serviços, juntamente com as CNDs de: Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em Lei - INSS; Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do FGTS; Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal do Município da proponente; Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual; Certidão de Regularidade Conjunta de Débitos relativa aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; Certidão de Regularidade de débitos trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

3.2.1 - A comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, se dará pela apresentação de cópia da folha de pagamento com comprovação de pagamento do salário, bem como cópia do registro de ponto de todos os envolvidos diretamente na execução da obra, referente ao mês imediatamente anterior da realização do serviço.

3.2.2 - A comprovação previdenciária, social e tributária referente ao Contrato, se dará através da apresentação de cópias das guias de recolhimento do INSS e do FGTS do pessoal envolvido diretamente na execução da obra, referente ao mês imediatamente anterior ao da realização do serviço.

3.3 - Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País.

3.4 - Serão retidos 15% (quinze por cento) do valor do empenho, caso a Contratada não apresentar prova de recolhimento do INSS (vinculado à matrícula CEI) e FGTS, referente à obra objeto desta licitação.

DOS RECURSOS

4 - Os recursos decorrentes deste instrumento são oriundos do Fundo Municipal de Saúde e do Orçamento vigente sob a seguinte classificação:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.01 - ASPS

103010218.1.135.4490.51.00.00 - Obras e Instalações

DA FISCALIZAÇÃO

5 - Cabe à Contratante, através dos servidores Kelly Tirelli Orita - Arquiteta (titular), e do Victor Martins Teixeira - Engenheiro Civil (suplente), exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização na qualidade dos serviços e dos materiais empregados na obra.

DAS PENALIDADES

6 - A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades constantes neste Contrato.

6.1 - Será aplicada multa de 0,15% (zero vírgula quinze por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

6.2 - A multa a que alude o item anterior não impede que a Prefeitura rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Contrato.

6.3 - A multa será descontada dos pagamentos do respectivo contrato ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

6.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.5 - A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 6.4 é da alçada da autoridade competente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

6.6 - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

I - Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

II - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da Contratante;

III - Executar o objeto contratual em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

IV - Desatender às determinações da fiscalização;

V - Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais ou municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração;

VI - Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual.

6.7 - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

- I - Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;
II - Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;
III - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada de reparar os danos causados.
6.8 - As sanções previstas nos incisos III e IV do subitem 6.6 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº. 8666/93:
I - Praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
II - Praticarem atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
III - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

DA RESCISÃO

- 7 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. Constituem motivos para rescisão do contrato:
I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações técnicas, ou prazos;
I.1 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos e prazos;
I.2 - A lentidão no seu cumprimento, levando a Contratante a presumir a não conclusão da obra, no prazo estipulado;
II - O atraso injustificado no início da obra;
III - A paralisação da obra sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
IV - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o seu cumprimento, assim como as de seus superiores;
V - A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;
VI - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
VII - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Contratante, prejudique a execução do contrato;
VIII - O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da contratada;
IX - Razões de interesse do serviço público;
X - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

DAS RESPONSABILIDADES

- 8 - A Contratada declara ter pleno conhecimento dos locais onde se executará o objeto do Contrato, e de suas condições, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.
8.1 - A Contratada se obriga:
I - a substituir, no prazo máximo de 03 (três) dias, pessoa ou empregado cuja permanência no local da execução do objeto da licitação seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos;
II - a refazer às suas expensas, quaisquer obras e serviços executados em desobediência às Normas Técnicas vigentes;
III - remover, após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviço objeto da presente licitação;
IV - a cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
V - a efetuar o registro de empreitada no CREA/CAU, em observância ao disposto na Lei Nº. 6.496, de 07 de dezembro de 1977;
VI - apresentar a ART paga referente a execução da obra;
VII - manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
VIII - promover a sinalização obrigatória, bem como o isolamento no local da obra;
IX - matricular a obra no INSS e obter a matrícula CEI (Cadastro Específico no INSS) e entrega de cópia autêntica deste documento à Prefeitura Municipal em até 30 (trinta) dias do início da obra.
X - apresentar e entregar à Prefeitura Municipal de Glorinha, cópia autêntica de CND (Certidão Negativa de Débito relativa do INSS) da obra em até 30 (trinta) dias da

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

[Handwritten signatures]



comunicação escrita da Contratada da conclusão da obra, documento sem o qual não será expedido o recebimento definitivo do Contrato.

XI - colocar no local de execução da obra, placa indicativa de obra, onde terá os dados da mesma.

XII - manter preposto no local da obra, para prover o que disser respeito à regular execução dos serviços;

XIII - atender as determinações e exigências formuladas pela CONTRATANTE;

XIV - se responsabilizar, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização das obras, até a sua entrega perfeitamente concluída;

XV - obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que concerne à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução das obras, englobando todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos contratos de trabalho em razão de horário, condição ou demais peculiaridades;

XVI - prevenir acidentes de quaisquer natureza com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução de obras ou serviços ou em decorrência deles, devendo a CONTRATADA obedecer fielmente as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

XVII - manter constante e permanentemente vigilância sobre os serviços e as obras executados, bem como sobre os equipamentos e materiais, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a Aceitação Definitiva da Obra.

8.2 - Durante a execução do presente contrato, a Contratada responderá por si e seus prepostos por toda e qualquer ação civil ou criminal especialmente por danos morais, pessoais, materiais causados a terceiros, inclusive a seus empregados.

DAS MEDIÇÕES

9 - As medições das obras e serviços estarão vinculadas ao cronograma físico-financeiro.

9.1 - A cada alteração contratual, por acréscimo ou diminuição do objeto, valor ou prazo do contrato, será acordado novo cronograma para a obra e serviços a se realizarem, com prevalência do interesse da Prefeitura Municipal de Glorinha.

9.2 - A programação financeira será sistematicamente atualizada e será passível de reformulação quando fatores supervenientes o justificarem a exclusivo critério da Prefeitura Municipal de Glorinha, estabelecendo-se, desta forma, nova programação para efeito de pagamento das medições de obras e serviços.

9.3 - As medições serão processadas independentemente de solicitação da contratada, com a seguinte periodicidade:

I - A primeira será realizada em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Ordem de Início de Serviços.

II - As subsequentes, suceder-se-ão a cada período de 30 (trinta) dias, a partir da data do término da medição anterior, exceto a medição final, que poderá abranger menor período, por se tratar da última fase da execução do objeto do contrato.

9.4 - O processo das medições obedecerá a seguinte sistemática:

I - Tudo que for realizado, sob as condições contratuais, será apontado de acordo com os critérios de medição, em impresso próprio (Boletim de Medição) que deverá ser assinado pelo técnico da Prefeitura Municipal, juntamente com o preposto habilitado da Contratada.

II - Processada a medição será feita à Contratada a comunicação por escrito do valor apurado por meio de Boletim de Medição.

III - A contratada somente poderá emitir fatura após a emissão pela Contratante do respectivo Boletim de Medição.

9.5 - Para obtenção do valor de cada medição será assim procedido:

I - Para os preços pertencentes à proposta e para os incorporados eventualmente no decurso do contrato:

a) multiplicam-se as quantidades medidas pelos respectivos preços unitários;

b) corresponderá ao valor da respectiva medição o somatório dos produtos finais obtidos nos termos da alínea anterior.

9.6 - Na medição final deverá ser anexado um cadastro técnico da obra e serviços realizados com todas as plantas, detalhes e especificações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

- 10 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
- I - provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;
- II - definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 10.1 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato.
- 10.2 - O prazo a que se refere o item II, do item 10, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.
- 10.3 - Salvo disposições em contrário, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato, correm por conta da Contratada.
- 10.4 - A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, obra ou serviço, se em desacordo com o contrato, a qual deverá ser refeita sem custos à Contratante.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 11 - O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:
- 11.1 - Unilateralmente, pela Contratante:
- a) quando houver modificação do projeto para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº. 8666/93 alterada pela Lei 8.883/94.
- 11.2 - Por acordo das partes:
- a) quando necessária a modificação do regime de execução ou modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial.
- 11.3 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras ou serviços.
- 11.4 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 11.5 - Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos da Contratada, a contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial.

DAS GARANTIAS

- 12.1 - A contratada deverá prestar uma das garantias previstas no Artigo 56, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a saber:
- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária.
- 12.1.1 - As **garantias oferecidas serão de 5% do valor do Contrato**, devendo a Contratada prestar a garantia no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato, o qual deverá apresentar comprovante de uma das modalidades.
- 12.1.1.1 - A contratante reserva-se o direito de não emitir a Ordem de Início dos Serviços enquanto a licitante vencedora não prestar a garantia, conforme item 12.1.
- 12.2 - No caso de caução em dinheiro:
- a) O valor depositado em caução, será administrado pela Contratante e devolvido a Contratada, de acordo com a cláusula de atualização monetária.
- b) A Contratante utilizará, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o valor da garantia para cobrir os prejuízos eventualmente apurados, decorrentes do descumprimento de qualquer obrigação contratual, ou falha dos serviços ora contratados, inclusive os motivados por greves ou atos dolosos de seus empregados.
- c) O valor atualizado da garantia deverá ser integralizada, num prazo de 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.
- 12.3 - No caso de seguro garantia:

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

- a) A Contratante deverá ser indicada como beneficiário do seguro-garantia.
b) Obriga-se a Contratada a apresentar a nova apólice, até 05 (cinco) dias úteis após o vencimento.
c) O descumprimento das obrigações previstas nos itens "a" e "b" constitui motivo para rescisão do contrato.

12.4 - No caso de fiança bancária:

12.4.1- Deverão constar, do instrumento de fiança bancária, os seguintes requisitos:

- a) Prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato.
b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento, a Contratante, dos prejuízos por este sofridos, em razão do descumprimento das obrigações da Contratada, independentemente de interpelação judicial.
c) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

12.5 - A garantia será liberada após o perfeito cumprimento de contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

12.6 - A perda da garantia em favor da Prefeitura Municipal de Glorinha por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

DO FORO

13 - O Foro da Comarca de Gravataí será o competente para quaisquer ações deste instrumento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14 - Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de nº 8.666/93, com suas alterações posteriores no que couber.

14.1 - Este contrato entra em vigência nesta data.

E assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em duas (02) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Glorinha, 22 de setembro de 2016.


Renato Raupp Ribeiro
Prefeito Municipal


Jones Alaor Cardozo
Costa Cardozo Edificações e Serviços Ltda

Testemunhas:

COSTA, CARDOZO EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 04.833.161/0001-17 - Inscrição Estadual 276/0004346

RS 030, N° 21995; Glorinha-RS CEP 94380-000; Fones: (51)3487-1286 - 9975-8391

À

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Glorinha/RS

Apresentamos abaixo nossa proposta para execução de obra de "UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E OBRAS COMPLEMENTARES", com área de 400,00 m², localizada na Rua João Osvaldo Rosa S/Nº, Bairro Centro, incluindo material e mão-de-obra e instalação de equipamentos permanentes, na forma de empreitada por preço global, conforme objeto do Edital de Tomada de preços N° 005/2016 e com a Lei nº. 8.666/93 e alterações.

1. O preço global da proposta financeira (mão-de-obra e materiais) é de R\$ 637.643,27, sendo R\$ 336.671,43 de materiais e R\$ 290.971,84 de mão de obra;
2. Anexo as Planilhas da Proposta Financeira e Cronograma Físico-Financeiro;
3. O prazo de validade da proposta é de 60 dias.

Jones Alaor Cardozo

Costa Cardozo Edificações e Serviços – Jones Alaor Cardozo - Sócio Gerente

04.833.161/0001-17
COSTA CARDOZO EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
RODOVIA RS 030, N° 21995
CENTRO - CEP: 94380-000
GLORINHA - RS

Luis Carlos de Jesus Silveira

Eng. Civil: Luis Carlos de Jesus Silveira – CREA-RS 109405-D

Milena Cardozo

Arquiteta Urbanista Milena Cardozo - CAU-RS 101113-8

Glorinha, 08 de Setembro de 2016.

M
01
08
2016
Cardozo

Planilha de Proposta Financeira

Cidade: GLORINHAI/RS

Item	Quant.	Un	Preço Unitário (R\$)		Preço Total do Item (R\$)		Composição Utilizada	Código		
			Material	Mão-de-obra	Material	Mão-de-obra				
			TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL				
Tomada de Preços 005/2016 - Unidade Básica de Saúde e Obras Complementares										
Cliente: PMG		A= 400,00 m²		End.: Rua João Oevaldo Rosa, S/N°						
Serviços Preliminares (SERP)										
1	625,00	m²	R\$ 1,45	R\$ 1,15	R\$ 2,60	R\$ 5.245,60	R\$ 4.338,35	R\$ 9.583,95	SINAPI	72213
1.1	LIMPEZA MANUAL GERAL COM REMOÇÃO DE COBERTURA VEGETAL								1,552%	
1.2	200,00	m²	R\$ 18,70	R\$ 15,60	R\$ 34,30	R\$ 3.740,00	R\$ 3.120,00	R\$ 6.860,00	SINAPI	74220/001
1.3	1,00	Un	R\$ 599,35	R\$ 499,60	R\$ 1.098,95	R\$ 599,35	R\$ 499,60	R\$ 1.098,95	SINAPI	73960/001
Serviços de Instalação (LIPR)										
2	1,00	un	R\$ 78,95	R\$ 65,80	R\$ 144,75	R\$ 78,95	R\$ 65,80	R\$ 144,75	SINAPI	74102/001
2.1	CAIXA PARA HIDROMETRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO								0,023%	
2.2	1,00	un	R\$ 65,05	R\$ 54,25	R\$ 119,30	R\$ 65,05	R\$ 54,25	R\$ 119,30	SINAPI	74217/002
2.3	1,00	un	R\$ 27,80	R\$ 23,20	R\$ 51,00	R\$ 27,80	R\$ 23,20	R\$ 51,00	SINAPI	74218/001
2.4	28,00	m	R\$ 8,35	R\$ 6,95	R\$ 15,30	R\$ 233,80	R\$ 194,80	R\$ 428,40	SINAPI	74259/001
2.5	1,00	un	R\$ 17,55	R\$ 14,65	R\$ 32,20	R\$ 17,55	R\$ 14,95	R\$ 32,20	SINAPI	83979
2.6	1,00	un	R\$ 368,90	R\$ 307,50	R\$ 676,40	R\$ 368,90	R\$ 307,50	R\$ 676,40	SINAPI	73784/001
3	9,00	m²	R\$ 80,50	R\$ 67,10	R\$ 147,60	R\$ 724,50	R\$ 603,90	R\$ 1.328,40	SINAPI	74242/001
3.1	Canteiro de Obras (CANT) BARRACA DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA COM BANHEIRO, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4 MM, INCLUSIVE INSTALACOES HIDROSSANITARIAS E ELÉTRICAS								0,068%	
3.2	2,00	m²	R\$ 112,50	R\$ 93,75	R\$ 206,25	R\$ 225,00	R\$ 187,50	R\$ 412,50	SINAPI	74209/001
4	120,00	m³	R\$ 19,95	R\$ 16,65	R\$ 36,60	R\$ 7.996,50	R\$ 6.668,50	R\$ 14.665,00	SINAPI	55835
4.1	40,00	m³	R\$ 27,25	R\$ 22,70	R\$ 49,95	R\$ 2.394,00	R\$ 1.998,00	R\$ 4.392,00	SINAPI	79482
4.2	125,00	m³	R\$ 36,10	R\$ 30,10	R\$ 66,20	R\$ 4.512,50	R\$ 3.762,50	R\$ 8.275,00	SINAPI	73904/001
4.3	Drenagem / obras de contenção / poços de visita e caixas (DROP)								0,141%	
5	25,00	m	R\$ 19,00	R\$ 15,80	R\$ 34,80	R\$ 475,00	R\$ 395,00	R\$ 870,00	SINAPI	73789/001
5.1	MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES 12x15x30x100 cm, REJUNTADO C/ ARGAMASSA 1:4 (CIMENTO E AREIA), INCLUINDO ESCAVAÇÃO E REATERRO								0,215%	
6	400,00	m²	R\$ 3,10	R\$ 2,55	R\$ 5,65	R\$ 4.356,25	R\$ 3.603,75	R\$ 7.960,00	SINAPI	74077/001
6.1	1,00	un	R\$ 1.038,25	R\$ 863,75	R\$ 1.902,00	R\$ 1.038,25	R\$ 863,75	R\$ 1.902,00	SINAPI	74077/001
6.2	400,00	m²	R\$ 5,20	R\$ 4,30	R\$ 9,50	R\$ 2.080,00	R\$ 1.720,00	R\$ 3.800,00	SINAPI	74077/001
6.3	180,00	m	R\$ 38,30	R\$ 31,90	R\$ 70,20	R\$ 55.164,93	R\$ 46.149,43	R\$ 101.313,35	SINAPI	72819
7	180,00	m	R\$ 38,30	R\$ 31,90	R\$ 70,20	R\$ 6.894,00	R\$ 5.742,00	R\$ 12.636,00	SINAPI	74164/004
7.1	1,60	m³	R\$ 36,50	R\$ 30,50	R\$ 67,00	R\$ 58,40	R\$ 48,90	R\$ 107,20	SINAPI	74164/004
7.2	60,00	un	R\$ 16,05	R\$ 13,40	R\$ 29,45	R\$ 963,00	R\$ 804,00	R\$ 1.767,00	SINAPI	72820
7.3	158,00	m²	R\$ 23,45	R\$ 19,50	R\$ 42,95	R\$ 3.705,10	R\$ 3.081,00	R\$ 6.786,10	SINAPI	5970
7.4	REAPROVEITAMENTO 2x								1,099%	

Ass: *Milena Cardozo*
 Milena Cardozo - Arquiteta Urbanista
 Sócia Gerente e Responsável Técnica - CAU-RS A-10113-9

Ass: *Luís Carlos de Jesus Silveira*
 Luís Carlos de Jesus Silveira - Engenheiro Civil
 Responsável Técnico - CREA-RS 109405-D; RNP: 220.083.188-12

Ass: *Jones Almor Cardozo*
 Jones Almor Cardozo
 Sócio Gerente

Ass: *04.833.161/0001-17*
 04.833.161/0001-17

Glorinha, 08 de Setembro de 2016

Planilha de Proposta Financeira

Tomada de Preços 005/2016 - Unidade Básica de Saúde e Obras Complementares		End.: Rua João Osvaldo Rosa, S/N°			Cidade: GLORINHAI/RS		
Item	Quant. Un	Material	Mão-de-obra	TOTAL	Material	Mão-de-obra	TOTAL
Cliente: PMG		Preço Unitário (R\$)					
7.5	321,00 m²	R\$ 16,15	R\$ 13,45	R\$ 29,60	R\$ 5.184,15	R\$ 4.317,45	R\$ 9.501,60
FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESURA = 12 MM, 03 UTILIZACOES. (FABRICACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM)							
7.6	620,00 Kg	R\$ 3,50	R\$ 2,95	R\$ 6,45	R\$ 2.170,00	R\$ 1.829,00	R\$ 3.999,00
ARMAÇAO DE AÇO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0 mm - FORNECIMENTO / CORTE / DOBRA / COLOCAÇÃO							
7.7	1950,00 Kg	R\$ 3,50	R\$ 3,00	R\$ 6,50	R\$ 6.825,00	R\$ 5.850,00	R\$ 12.675,00
ARMAÇAO DE AÇO CA-50 DIAM. 6,3 A 12,5 mm - FORNECIMENTO / CORTE / DOBRA / COLOCAÇÃO							
7.8	52,00 m³	R\$ 176,35	R\$ 147,00	R\$ 323,35	R\$ 9.170,20	R\$ 7.844,00	R\$ 16.814,20
CONCRETO FCK=25MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO							
7.9	24,00 m³	R\$ 4,60	R\$ 3,85	R\$ 8,45	R\$ 110,40	R\$ 92,40	R\$ 202,80
ARMAÇAO EM TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q-82, AÇO CA-60, 4,2MM, MALHA 15X15CM							
7.10	52,00 m³	R\$ 37,80	R\$ 31,50	R\$ 69,30	R\$ 1.965,60	R\$ 1.638,00	R\$ 3.603,60
LANÇAMENTO / APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM ESTRUTURAS							
7.11	400,00 m²	R\$ 42,65	R\$ 35,55	R\$ 78,20	R\$ 17.060,00	R\$ 14.220,00	R\$ 31.280,00
LAJE PRE-MOLDADA INCLUINDO VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 15MPA ESCORAMENTO MATERIAL E MÃO DE OBRA							
7.12	1,50 m³	R\$ 205,55	R\$ 171,35	R\$ 376,90	R\$ 308,53	R\$ 257,03	R\$ 565,56
CONCRETO FCK=15MPA, INCLUINDO PREPARO MECANICO, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO (CONTRAPOSO)							
7.13	105,00 m	R\$ 7,15	R\$ 5,95	R\$ 13,10	R\$ 750,75	R\$ 624,75	R\$ 1.375,50
VERGAS 10X10 CM, PREMOLDADAS C/ CONCRETO FCK=15 MPa, AÇO CA-60 COM FORMAS TABUA DE PINHO 3A							
8					R\$ 3.862,00	R\$ 3.206,80	R\$ 7.068,80
Impermeabilizações e Proteções Diversas (IMPE)							
8.1	400,00 m²	R\$ 1,95	R\$ 1,60	R\$ 3,55	R\$ 780,00	R\$ 640,00	R\$ 1.420,00
FORNECIMENTO / INSTALACAO LONA PLASTICA PRETA, PARA IMPERMEABILIZACAO							
8.2	92,00 m²	R\$ 24,45	R\$ 20,35	R\$ 44,80	R\$ 2.249,40	R\$ 1.872,20	R\$ 4.121,60
IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM MANTA ASFALTICA							
8.3	92,00 m²	R\$ 9,05	R\$ 7,55	R\$ 16,60	R\$ 832,60	R\$ 694,60	R\$ 1.527,20
IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM EMULSAO ASFALTICA A BASE DE AGUA							
9					R\$ 29.579,20	R\$ 24.686,40	R\$ 54.265,60
Paredes e Painéis (PARE)							
9.1	880,00 m²	R\$ 30,55	R\$ 25,50	R\$ 56,05	R\$ 26.864,00	R\$ 22.440,00	R\$ 49.304,00
ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO, ESPESURA 19 CM) ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NÃO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA 1CM							
9.2	24,00 m²	R\$ 112,30	R\$ 93,60	R\$ 205,90	R\$ 2.695,20	R\$ 2.246,40	R\$ 4.941,60
DIVISORIA EM MARMORITE ESPESURA 35MM, CHUMBAMENTO NO PISO E PAREDE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, POLIMENTO MANUAL							
10					R\$ 44.542,45	R\$ 37.115,50	R\$ 81.657,95
Cobertura (COBE)							
10.1	21,00 un	R\$ 1.528,00	R\$ 1.274,45	R\$ 2.803,45	R\$ 32.109,00	R\$ 26.763,45	R\$ 58.872,45
TESOURA COMPLETA							
10.2	300,00 m	R\$ 2,40	R\$ 2,00	R\$ 4,40	R\$ 720,00	R\$ 600,00	R\$ 1.320,00
RIPA DE MASSARANDUBA APARELHADA 1,5X4 CM, INCLUSO FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO							
10.3	420,00 m²	R\$ 24,15	R\$ 20,10	R\$ 44,25	R\$ 10.143,00	R\$ 8.442,00	R\$ 18.585,00
COBERTURA COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, ESPESURA 8 MM, INCLUINDO ACESSORIOS							
10.4	20,00 m	R\$ 18,70	R\$ 15,55	R\$ 34,25	R\$ 374,00	R\$ 311,00	R\$ 685,00
CUMEIEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, INCLUSO JUNTAS DE VEDAÇÃO E ACESSORIOS DE FIXAÇÃO							

<p>Ass: <i>Yone Alex Cardozo</i></p> <p>Jones Alcor Cardozo Sócio Gerente</p>	<p>Ass: <i>Luís Carlos de Jesus Silveira</i></p> <p>Luís Carlos de Jesus Silveira - Engenheiro Civil Responsável Técnico - CREA-RS 109405-D; RNP: 220.083.188-12</p>	<p>Ass: <i>Milena Cardozo</i></p> <p>Milena Cardozo - Arquiteta Urbanista Sócia Gerente e Responsável Técnica - CAUR-RS A-101113-9</p>
--	---	---

Ass: *Yone Alex Cardozo*

04.833.161/0001-17

COSTA CARDOZO EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Glorinha, 08 de Setembro de 2016

Planilha de Proposta Financeira
 Cidade: GLORINHA/RS
 End.: Rua João Osvaldo Rosa, S/N°

Item	Quant.	Un	Preço Unitário (R\$)		Preço Total do Item (R\$)		Participação no valor total	Código	
			A= 400,00 m²		TOTAL				
			Material	Mão-de-obra	Material	Mão-de-obra			
11.24	1,00	un	R\$ 42,05	R\$ 35,05	R\$ 77,10	R\$ 35,05	R\$ 77,10	0,012%	74058/003
11.25	10,00	un	R\$ 58,85	R\$ 48,05	R\$ 107,90	R\$ 480,50	R\$ 1.079,00	0,175%	74104/001
11.26	1,00	un	R\$ 518,15	R\$ 431,85	R\$ 950,00	R\$ 431,85	R\$ 950,00	0,154%	-
11.27	11,00	un	R\$ 18,85	R\$ 15,75	R\$ 34,60	R\$ 207,35	R\$ 380,60	0,062%	40777
11.28	2,00	un	R\$ 9,75	R\$ 8,10	R\$ 17,85	R\$ 19,50	R\$ 35,70	0,006%	72685
11.29	1,00	un	R\$ 61,75	R\$ 51,45	R\$ 113,20	R\$ 51,45	R\$ 113,20	0,018%	74051/002
11.30	11,00	un	R\$ 150,15	R\$ 125,15	R\$ 275,30	R\$ 1.376,65	R\$ 3.028,30	0,490%	86931
11.31	6,00	un	R\$ 89,90	R\$ 74,90	R\$ 164,80	R\$ 449,40	R\$ 989,80	0,160%	86903
11.32	2,00	un	R\$ 36,65	R\$ 30,55	R\$ 67,20	R\$ 61,10	R\$ 134,40	0,022%	86904
11.33	8,00	un	R\$ 26,80	R\$ 22,35	R\$ 49,15	R\$ 178,80	R\$ 393,20	0,064%	86906
11.34	1,00	un	R\$ 128,05	R\$ 106,75	R\$ 234,80	R\$ 106,75	R\$ 234,80	0,038%	86921
11.35	2,00	un	R\$ 181,35	R\$ 151,15	R\$ 332,50	R\$ 362,70	R\$ 665,00	0,108%	-
11.36	1,00	un	R\$ 128,65	R\$ 107,25	R\$ 235,90	R\$ 128,65	R\$ 235,90	0,038%	86933
11.37	14,00	un	R\$ 2,55	R\$ 2,15	R\$ 4,70	R\$ 30,10	R\$ 65,80	0,011%	86884
11.38	1,00	un	R\$ 471,75	R\$ 393,20	R\$ 864,95	R\$ 471,75	R\$ 864,95	0,140%	74197/001

Tomada de Preços 005/2016 - Unidade Básica de Saúde e Obras
 Complementares
 Cliente: PMG

Ass: *James Alves Cardozo*
 Sôcio Gerente

Ass: *Milena Cardozo*
 Arquiteta Urbanista

Ass: *Luís Carlos de Jesus Silveira*
 Responsável Técnico - CREA-RS 109405-D; RNP: 220.083.188-12

Ass: *Milena Cardozo*
 Sôcia Gerente e Responsável Técnica - CAU-RS A-101113-9

Ass: *Luís Carlos de Jesus Silveira*
 Responsável Técnico - CREA-RS 109405-D; RNP: 220.083.188-12

Ass: *Milena Cardozo*
 Sôcia Gerente e Responsável Técnica - CAU-RS A-101113-9

Ass: *Milena Cardozo*
 Sôcia Gerente e Responsável Técnica - CAU-RS A-101113-9

Tabela de Preços Complementares		Preço Unitário (R\$)		Preço Total do Item (R\$)		Participação no valor total		Composição Utilizada		Código
Item	Quant.	Material	Mão-de-obra	TOTAL	Material	Mão-de-obra	TOTAL	no valor total	Utilizada	
11.38	1,00	R\$ 673,55	R\$ 561,45	R\$ 1.235,00	R\$ 673,55	R\$ 561,45	R\$ 1.235,00	0,200%	Própria	-
11.40	1,00	R\$ 671,40	R\$ 559,65	R\$ 1.231,05	R\$ 671,40	R\$ 559,65	R\$ 1.231,05	0,199%	SINAPI	74198/002
11.41	13,00	R\$ 53,70	R\$ 44,75	R\$ 98,45	R\$ 688,10	R\$ 581,75	R\$ 1.279,85	0,207%	SINAPI	73663
11.42	1,00	R\$ 72,55	R\$ 60,45	R\$ 133,00	R\$ 72,55	R\$ 60,45	R\$ 133,00	0,022%	Própria	-
11.43	59,00	R\$ 1,85	R\$ 1,55	R\$ 3,40	R\$ 183,15	R\$ 153,45	R\$ 336,60	0,054%	SINAPI	72135
Instalações Elétricas / Eletroficação e Iluminação Externa (INEL)										
12	1,00	R\$ 15,60	R\$ 13,00	R\$ 350,00	R\$ 27.857,75	R\$ 23.216,05	R\$ 51.073,80	8,269%	Própria	-
12.1	1,00	R\$ 52,90	R\$ 44,10	R\$ 3,59	R\$ 52,90	R\$ 44,10	R\$ 97,00	0,005%	SINAPI	88544
12.2	9,00	R\$ 23,75	R\$ 19,80	R\$ 43,55	R\$ 213,75	R\$ 178,20	R\$ 391,95	0,063%	própria	-
12.3	6,00	R\$ 20,30	R\$ 16,95	R\$ 37,25	R\$ 121,80	R\$ 101,70	R\$ 223,50	0,036%	própria	-
12.4	30,00	R\$ 3,00	R\$ 2,50	R\$ 5,50	R\$ 90,00	R\$ 75,00	R\$ 165,00	0,027%	SINAPI	73768/003
12.5	25,00	R\$ 10,90	R\$ 9,10	R\$ 20,00	R\$ 272,50	R\$ 227,50	R\$ 500,00	0,081%	SINAPI	72252
12.6	30,00	R\$ 13,60	R\$ 11,30	R\$ 24,90	R\$ 408,00	R\$ 339,00	R\$ 747,00	0,121%	SINAPI	83423
12.7	100,00	R\$ 18,35	R\$ 15,30	R\$ 33,65	R\$ 1.835,00	R\$ 1.530,00	R\$ 3.365,00	0,545%	SINAPI	83424
12.8	300,00	R\$ 1,40	R\$ 1,15	R\$ 2,55	R\$ 420,00	R\$ 345,00	R\$ 765,00	0,124%	SINAPI	73860/007
12.9	230,00	R\$ 1,40	R\$ 1,15	R\$ 2,55	R\$ 448,00	R\$ 368,00	R\$ 816,00	0,095%	SINAPI	73860/007
12.10	320,00	R\$ 5,40	R\$ 4,50	R\$ 9,90	R\$ 270,00	R\$ 225,00	R\$ 495,00	0,132%	SINAPI	73860/010
12.11	90,00	R\$ 6,20	R\$ 5,15	R\$ 11,35	R\$ 558,00	R\$ 463,50	R\$ 1.021,50	0,165%	SINAPI	73860/012
12.12	900,00	R\$ 1,80	R\$ 1,50	R\$ 3,30	R\$ 1.620,00	R\$ 1.350,00	R\$ 2.970,00	0,481%	SINAPI	73860/008
12.13	900,00	R\$ 1,80	R\$ 1,50	R\$ 3,30	R\$ 1.620,00	R\$ 1.350,00	R\$ 2.970,00	0,481%	SINAPI	73860/008
12.14	900,00	R\$ 1,80	R\$ 1,50	R\$ 3,30	R\$ 1.620,00	R\$ 1.350,00	R\$ 2.970,00	0,481%	SINAPI	73860/008
12.15	150,00	R\$ 2,45	R\$ 2,05	R\$ 4,50	R\$ 367,50	R\$ 307,50	R\$ 675,00	0,108%	própria	-
12.16	100,00	R\$ 4,30	R\$ 3,60	R\$ 7,90	R\$ 430,00	R\$ 360,00	R\$ 790,00	0,128%	SINAPI	83366
12.17	20,00	R\$ 3,85	R\$ 3,20	R\$ 7,05	R\$ 77,00	R\$ 64,00	R\$ 141,00	0,025%	SINAPI	83367
12.18	78,00	R\$ 5,25	R\$ 4,35	R\$ 9,60	R\$ 409,50	R\$ 339,30	R\$ 748,80	0,121%	SINAPI	83368
12.19	3,00	R\$ 141,40	R\$ 117,85	R\$ 259,25	R\$ 424,20	R\$ 353,55	R\$ 777,75	0,126%	SINAPI	83448
12.20	1,00	R\$ 59,10	R\$ 49,25	R\$ 108,35	R\$ 59,10	R\$ 49,25	R\$ 108,35	0,018%	SINAPI	68066
12.21	1,00	R\$ 1.421,40	R\$ 1.184,75	R\$ 2.606,15	R\$ 1.421,40	R\$ 1.184,75	R\$ 2.606,15	0,422%	própria	-
12.22	1,00	R\$ 307,70	R\$ 256,50	R\$ 564,20	R\$ 307,70	R\$ 256,50	R\$ 564,20	0,091%	SINAPI	74131/007

Cidade: GLORINHA/RS
End.: Rua João Oevaldo Rosa, S/N°
Ass: Jones Alor Cardozo
Sócio Gerente
Ass: Milena Cardozo
Sócia Gerente e Responsável Técnica - CAU-RS A-101113-9
Ass: Milena Cardozo
Ass: Luis Carlos de Jesus Siveira
Responsável Técnico - CREA-RS 109405-D; RNP: 220.083.188-12
Ass: Luis Carlos de Jesus Siveira
Ass: Costa Cardozo Edificações & Serviços
Ass: Glorinha, 04 de Setembro de 2016

Cidade: GLORINHARS
End.: Rua João Osvaldo Rosa, S/N°

Tomada de Preços 005/2016 - Unidade Básica de Saúde e Obras Complementares		A= 400,00 m²		End.: Rua João Osvaldo Rosa, S/N°		Cidade: GLORINHARS		Preço Total do Item (R\$)		Participação no valor		Composição Utilizada		Código	
Item	Quant.	Material	Mão-de-obra	TOTAL	Material	Mão-de-obra	TOTAL	Mão-de-obra	R\$	#DIV/0!	R\$	Utilizada			
12.25	1,00	un	R\$ 18,05	R\$ 15,05	R\$ 33,10	R\$ 18,05	R\$ 15,05	R\$ 33,10	R\$ 15,05	R\$	33,10	própria	-	-	-
12.26	4,00	un	R\$ 18,80	R\$ 15,70	R\$ 34,50	R\$ 18,80	R\$ 15,70	R\$ 34,50	R\$ 62,80	R\$	138,00	própria	-	-	-
12.27	1,00	un	R\$ 1,05	R\$ 0,85	R\$ 1,90	R\$ 1,05	R\$ 0,85	R\$ 1,90	R\$ 0,85	R\$	1,90	própria	-	-	-
12.28	3,00	un	R\$ 3,85	R\$ 3,20	R\$ 7,05	R\$ 3,85	R\$ 3,20	R\$ 7,05	R\$ 9,60	R\$	21,15	SINAPI	72547	-	-
12.29	2,00	un	R\$ 9,75	R\$ 8,10	R\$ 17,85	R\$ 9,75	R\$ 8,10	R\$ 17,85	R\$ 19,50	R\$	36,70	SINAPI	72546	-	-
12.30	2,00	un	R\$ 11,50	R\$ 9,60	R\$ 21,10	R\$ 11,50	R\$ 9,60	R\$ 21,10	R\$ 23,00	R\$	42,20	SINAPI	72550	-	-
12.31	3,00	un	R\$ 18,80	R\$ 15,70	R\$ 34,50	R\$ 18,80	R\$ 15,70	R\$ 34,50	R\$ 47,10	R\$	103,50	própria	-	-	-
12.32	5,00	un	R\$ 7,25	R\$ 6,05	R\$ 13,30	R\$ 7,25	R\$ 6,05	R\$ 13,30	R\$ 30,25	R\$	66,50	SINAPI	74130/001	-	-
12.33	19,00	un	R\$ 63,75	R\$ 53,10	R\$ 116,85	R\$ 63,75	R\$ 53,10	R\$ 116,85	R\$ 114,95	R\$	292,70	SINAPI	74130/005	-	-
12.34	2,00	un	R\$ 63,75	R\$ 53,10	R\$ 116,85	R\$ 63,75	R\$ 53,10	R\$ 116,85	R\$ 53,10	R\$	116,85	SINAPI	74130/005	-	-
12.35	4,00	un	R\$ 63,75	R\$ 53,10	R\$ 116,85	R\$ 63,75	R\$ 53,10	R\$ 116,85	R\$ 287,20	R\$	631,80	própria	-	-	-
12.36	3,00	un	R\$ 63,00	R\$ 52,50	R\$ 115,50	R\$ 63,00	R\$ 52,50	R\$ 115,50	R\$ 157,50	R\$	346,50	própria	-	-	-
12.37	1,00	un	R\$ 57,45	R\$ 47,90	R\$ 105,35	R\$ 57,45	R\$ 47,90	R\$ 105,35	R\$ 47,90	R\$	105,35	própria	-	-	-
12.38	15,00	un	R\$ 27,15	R\$ 22,65	R\$ 49,80	R\$ 27,15	R\$ 22,65	R\$ 49,80	R\$ 339,75	R\$	747,00	própria	-	-	-
12.39	450,00	m	R\$ 4,00	R\$ 3,35	R\$ 7,35	R\$ 4,00	R\$ 3,35	R\$ 7,35	R\$ 1.800,00	R\$	1.507,50	SINAPI	72935	-	-
12.40	2,00	un	R\$ 24,35	R\$ 20,30	R\$ 44,65	R\$ 24,35	R\$ 20,30	R\$ 44,65	R\$ 48,70	R\$	89,30	SINAPI	74252/001X3	-	-
12.41	3,00	un	R\$ 38,75	R\$ 32,30	R\$ 71,05	R\$ 38,75	R\$ 32,30	R\$ 71,05	R\$ 96,90	R\$	213,15	SINAPI	55365X3	-	-
12.42	2,00	un	R\$ 42,10	R\$ 35,10	R\$ 77,20	R\$ 42,10	R\$ 35,10	R\$ 77,20	R\$ 70,20	R\$	154,40	SINAPI	55868X3	-	-
12.43	2,00	un	R\$ 73,75	R\$ 61,45	R\$ 135,20	R\$ 73,75	R\$ 61,45	R\$ 135,20	R\$ 147,50	R\$	270,40	SINAPI	55867X3	-	-
12.44	25,00	m	R\$ 14,65	R\$ 12,20	R\$ 26,85	R\$ 14,65	R\$ 12,20	R\$ 26,85	R\$ 366,25	R\$	871,25	SINAPI	73798/001	-	-
12.45	25,00	m	R\$ 23,45	R\$ 19,55	R\$ 43,00	R\$ 23,45	R\$ 19,55	R\$ 43,00	R\$ 586,25	R\$	1.075,00	SINAPI	73798/003	-	-
12.46	4,00	un	R\$ 17,45	R\$ 14,55	R\$ 32,00	R\$ 17,45	R\$ 14,55	R\$ 32,00	R\$ 69,80	R\$	128,00	própria	-	-	-
12.47	4,00	un	R\$ 2,00	R\$ 1,70	R\$ 3,70	R\$ 2,00	R\$ 1,70	R\$ 3,70	R\$ 8,00	R\$	14,80	própria	-	-	-
12.48	4,00	un	R\$ 2,00	R\$ 1,70	R\$ 3,70	R\$ 2,00	R\$ 1,70	R\$ 3,70	R\$ 8,00	R\$	14,80	própria	-	-	-
12.49	4,00	un	R\$ 2,00	R\$ 1,70	R\$ 3,70	R\$ 2,00	R\$ 1,70	R\$ 3,70	R\$ 8,00	R\$	14,80	própria	-	-	-
12.50	4,00	un	R\$ 2,00	R\$ 1,70	R\$ 3,70	R\$ 2,00	R\$ 1,70	R\$ 3,70	R\$ 8,00	R\$	14,80	própria	-	-	-
12.51	4,00	un	R\$ 2,00	R\$ 1,70	R\$ 3,70	R\$ 2,00	R\$ 1,70	R\$ 3,70	R\$ 8,00	R\$	14,80	própria	-	-	-
12.52	4,00	un	R\$ 2,00	R\$ 1,70	R\$ 3,70	R\$ 2,00	R\$ 1,70	R\$ 3,70	R\$ 8,00	R\$	14,80	própria	-	-	-
12.53	1,00	kg	R\$ 22,00	R\$ 18,40	R\$ 40,40	R\$ 22,00	R\$ 18,40	R\$ 40,40	R\$ 22,00	R\$	40,40	própria	-	-	-
12.54	2,00	un	R\$ 13,95	R\$ 11,60	R\$ 25,55	R\$ 13,95	R\$ 11,60	R\$ 25,55	R\$ 27,90	R\$	51,10	própria	-	-	-
12.55	2,00	un	R\$ 37,25	R\$ 31,05	R\$ 68,30	R\$ 37,25	R\$ 31,05	R\$ 68,30	R\$ 74,50	R\$	136,80	SINAPI	83484	-	-
12.56	1,00	un	R\$ 18,60	R\$ 15,50	R\$ 34,10	R\$ 18,60	R\$ 15,50	R\$ 34,10	R\$ 18,60	R\$	34,10	SINAPI	72333	-	-
12.57	22,00	un	R\$ 1,80	R\$ 1,50	R\$ 3,30	R\$ 1,80	R\$ 1,50	R\$ 3,30	R\$ 255,20	R\$	468,60	SINAPI	72332	-	-
12.58	8,00	un	R\$ 13,70	R\$ 11,40	R\$ 25,10	R\$ 13,70	R\$ 11,40	R\$ 25,10	R\$ 109,60	R\$	200,80	SINAPI	89486	-	-
12.59	10,00	un	R\$ 33,55	R\$ 28,00	R\$ 61,55	R\$ 33,55	R\$ 28,00	R\$ 61,55	R\$ 280,00	R\$	615,50	própria	-	-	-
12.60	12,00	un	R\$ 8,35	R\$ 6,95	R\$ 15,30	R\$ 8,35	R\$ 6,95	R\$ 15,30	R\$ 100,20	R\$	163,60	própria	-	-	-
12.61	5,00	un	R\$ 1,05	R\$ 0,90	R\$ 1,95	R\$ 1,05	R\$ 0,90	R\$ 1,95	R\$ 5,25	R\$	9,75	própria	-	-	-
12.62	60,00	un	R\$ 82,75	R\$ 68,95	R\$ 151,70	R\$ 82,75	R\$ 68,95	R\$ 151,70	R\$ 4.965,00	R\$	9.102,00	própria	-	-	-
12.63	2,00	un	R\$ 0,30	R\$ 0,25	R\$ 0,55	R\$ 0,30	R\$ 0,25	R\$ 0,55	R\$ 0,50	R\$	1,10	própria	-	-	-
12.64	5,00	un	R\$ 3,10	R\$ 2,60	R\$ 5,70	R\$ 3,10	R\$ 2,60	R\$ 5,70	R\$ 15,50	R\$	28,50	SINAPI	72629	-	-
12.65	3,00	un	R\$ 4,20	R\$ 3,50	R\$ 7,70	R\$ 4,20	R\$ 3,50	R\$ 7,70	R\$ 12,60	R\$	23,10	SINAPI	72630	-	-
12.66	3,00	un	R\$ 5,85	R\$ 4,85	R\$ 10,70	R\$ 5,85	R\$ 4,85	R\$ 10,70	R\$ 17,55	R\$	32,10	SINAPI	72631	-	-
12.67	25,00	un	R\$ 11,20	R\$ 9,35	R\$ 20,55	R\$ 11,20	R\$ 9,35	R\$ 20,55	R\$ 280,00	R\$	513,75	própria	-	-	-
12.68	1,00	un	R\$ 154,05	R\$ 128,40	R\$ 282,45	R\$ 154,05	R\$ 128,40	R\$ 282,45	R\$ 154,05	R\$	282,45	própria	-	-	-
12.69	1,00	un	R\$ 437,30	R\$ 364,50	R\$ 801,80	R\$ 437,30	R\$ 364,50	R\$ 801,80	R\$ 437,30	R\$	801,80	SINAPI	73783/012	-	-
12.70	1,00	un	R\$ 207,35	R\$ 172,85	R\$ 380,20	R\$ 207,35	R\$ 172,85	R\$ 380,20	R\$ 207,35	R\$	380,20	própria	-	-	-
12.71	1,00	un	R\$ 207,35	R\$ 172,85	R\$ 380,20	R\$ 207,35	R\$ 172,85	R\$ 380,20	R\$ 207,35	R\$	380,20	própria	-	-	-

Ass: *Milena Cardozo* Sôcio Gerente
 Ass: *Luiz Carlos de Jesus Silveira* Responsável Técnico - CREA-RS 109405-D; RNP: 230.083.188-12
 Ass: *Milena Cardozo* Responsável Técnico - Arquiteta Urbanista
 Ass: *Milena Cardozo* Sôcio Gerente - Arquiteta Urbanista
 Ass: *Milena Cardozo* Sôcio Gerente - Arquiteta Urbanista
04.833.161/0001-17
 08 de Setembro de 2016

Item	Quant.	Un	Preço Unitário (R\$)			TOTAL	Preço Total do Item (R\$)			TOTAL	Participação no valor total	Composição Utilizada	Código
			Material	Mão-de-obra	MATERIAL		Mão-de-obra	MATERIAL	Mão-de-obra				
12.72	80,00	un	R\$ 14,65	R\$ 12,20	R\$ 26,85	R\$ 1.172,00	R\$ 976,00	R\$ 2.148,00	R\$ 2.148,00	0,348%	própria	-	
12.73	1,00	un	R\$ 19,60	R\$ 16,35	R\$ 35,95	R\$ 19,60	R\$ 16,35	R\$ 35,95	R\$ 35,95	0,006%	própria	-	
12.74	4,00	un	R\$ 21,75	R\$ 18,15	R\$ 39,90	R\$ 87,00	R\$ 72,60	R\$ 159,60	R\$ 159,60	0,026%	SINAPI	83398	
12.75	15,00	un	R\$ 1,35	R\$ 1,10	R\$ 2,45	R\$ 20,25	R\$ 16,50	R\$ 36,75	R\$ 36,75	0,006%	própria	-	
12.76	5,00	un	R\$ 16,15	R\$ 13,45	R\$ 29,60	R\$ 80,75	R\$ 67,25	R\$ 148,00	R\$ 148,00	0,024%	SINAPI	74094/001	
12.77	1,00	un	R\$ 195,45	R\$ 162,90	R\$ 358,35	R\$ 195,45	R\$ 162,90	R\$ 358,35	R\$ 358,35	0,058%	própria	-	
12.78	3,00	un	R\$ 22,90	R\$ 19,10	R\$ 42,00	R\$ 68,70	R\$ 57,30	R\$ 126,00	R\$ 126,00	0,020%	própria	-	
12.79	3,00	un	R\$ 22,90	R\$ 19,10	R\$ 42,00	R\$ 68,70	R\$ 57,30	R\$ 126,00	R\$ 126,00	0,020%	própria	-	
12.80	175	un	R\$ 0,15	R\$ 0,15	R\$ 0,30	R\$ 26,25	R\$ 26,25	R\$ 52,50	R\$ 52,50	0,009%	própria	-	
12.81	60	un	R\$ 0,15	R\$ 0,15	R\$ 0,30	R\$ 9,00	R\$ 9,00	R\$ 18,00	R\$ 18,00	0,003%	própria	-	
12.82	7	un	R\$ 10,45	R\$ 8,70	R\$ 19,15	R\$ 73,15	R\$ 60,90	R\$ 134,05	R\$ 134,05	0,022%	própria	-	
12.83	9	un	R\$ 16,05	R\$ 13,35	R\$ 29,40	R\$ 144,45	R\$ 120,15	R\$ 264,60	R\$ 264,60	0,043%	própria	-	
12.84	60	un	R\$ 4,85	R\$ 4,05	R\$ 8,90	R\$ 291,00	R\$ 243,00	R\$ 534,00	R\$ 534,00	0,086%	própria	-	
12.85	15	un	R\$ 8,00	R\$ 6,65	R\$ 14,65	R\$ 120,00	R\$ 99,75	R\$ 219,75	R\$ 219,75	0,036%	própria	-	
12.86	1,00	un	R\$ 231,55	R\$ 193,00	R\$ 424,55	R\$ 231,55	R\$ 193,00	R\$ 424,55	R\$ 424,55	0,089%	própria	-	
13						R\$ 414,50	R\$ 345,50	R\$ 760,00	R\$ 760,00	0,123%	Própria		
13.1	1,00	un	R\$ 414,50	R\$ 345,50	R\$ 760,00	R\$ 414,50	R\$ 345,50	R\$ 760,00	R\$ 760,00	0,123%	Própria		
14						R\$ 4.353,00	R\$ 3.627,00	R\$ 7.980,00	R\$ 7.980,00	0,123%	Própria		
14.1	60,00	m	R\$ 72,55	R\$ 60,45	R\$ 133,00	R\$ 4.353,00	R\$ 3.627,00	R\$ 7.980,00	R\$ 7.980,00	1,292%	Própria		
15						R\$ 42.481,48	R\$ 35.429,68	R\$ 77.911,15	R\$ 77.911,15	12,614%	SINAPI	72183	
15.1	400,00	m²	R\$ 33,20	R\$ 27,70	R\$ 60,90	R\$ 13.280,00	R\$ 11.080,00	R\$ 24.360,00	R\$ 24.360,00	3,944%	SINAPI		
15.2	400,00	m²	R\$ 10,75	R\$ 9,00	R\$ 19,75	R\$ 4.300,00	R\$ 3.600,00	R\$ 7.900,00	R\$ 7.900,00	1,279%	SINAPI	87645	
15.3	4,50	m	R\$ 32,55	R\$ 27,15	R\$ 59,70	R\$ 146,48	R\$ 122,18	R\$ 268,65	R\$ 268,65	0,043%	SINAPI	84161	
15.4	400,00	m²	R\$ 39,45	R\$ 32,85	R\$ 72,30	R\$ 15.780,00	R\$ 13.140,00	R\$ 28.920,00	R\$ 28.920,00	4,982%	SINAPI	72186	
15.5	250,00	m²	R\$ 35,90	R\$ 29,95	R\$ 65,85	R\$ 8.975,00	R\$ 7.487,50	R\$ 16.462,50	R\$ 16.462,50	2,665%	SINAPI	74147/001	
16						R\$ 35.935,73	R\$ 29.941,59	R\$ 65.877,32	R\$ 65.877,32	10,666%			
16.1	12,00	un	R\$ 262,10	R\$ 216,50	R\$ 480,60	R\$ 3.145,20	R\$ 2.622,00	R\$ 5.767,20	R\$ 5.767,20	0,834%	SINAPI	73910/007	
16.2	2,00	un	R\$ 332,70	R\$ 277,30	R\$ 610,00	R\$ 665,40	R\$ 554,60	R\$ 1.220,00	R\$ 1.220,00	0,198%	SINAPI	73910/009	
16.3	3,00	un	R\$ 249,45	R\$ 207,90	R\$ 457,35	R\$ 748,35	R\$ 623,70	R\$ 1.372,05	R\$ 1.372,05	0,222%	SINAPI	73910/011	
16.4	10,00	un	R\$ 250,70	R\$ 208,95	R\$ 459,65	R\$ 2.507,00	R\$ 2.089,50	R\$ 4.596,50	R\$ 4.596,50	0,744%	SINAPI	73910/006	
16.5	2,00	un	R\$ 246,40	R\$ 205,40	R\$ 451,80	R\$ 492,80	R\$ 410,80	R\$ 903,60	R\$ 903,60	0,146%	SINAPI	73910/004	

Instalações de Produção (INPR)

13.1 PRESSURIZADOR 45 l/min - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

14.1 DUTO PARA ESPERA DE AR CONDICIONADO - 3/4"

Pisos (PISO)

15.1 PISO EM CONCRETO 20MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7 CM, COM ARMACAO EM TELA SOLDADA CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM AREAS MAIORES QUE 10M2 SOBRE LAJE, APLICADO, ESPESSURA 2CM, ACABAMENTO REFORCADO.

15.2 SOLEIRA DE MARMORE, LARGURA 15CM, ESPESSURA 3CM, ASSENTADA SOBRE ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)

15.3 PISO VINILICO SEMIFLEXIVEL PADRAO LISO, ESPESSURA 3,2MM, FIXADO COM COLA

15.4 PISO EM BLOCO SEXTAVADO 30X30CM, ESPESSURA 8CM, ASSENTADO SOBRE COLCHAO DE AREA ESPESSURA 6CM

16 Esquadrias / Ferragens / Vidros (ESQV)

16.1 PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA CERA OU VERNIZ, 90X210X3,5CM, INCLUSO ADUELA 1A, ALIZAR 1A E DOBRADICAS COM ANEL

16.2 PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA CERA OU VERNIZ, 120X210X3,5CM, 2 FOLHAS, INCLUSO ADUELA 1A, ALIZAR 1A E DOBRADICAS COM ANEL

16.3 PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 160X210X3,5CM, 2 FOLHAS, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICAS

16.4 PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA CERA OU VERNIZ, 80X210X3,5CM, INCLUSO ADUELA 1A, ALIZAR 1A E DOBRADICAS COM ANEL

16.5 PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA CERA OU VERNIZ, 70X210CM, INCLUSO ADUELA 1A, ALIZAR 1A E DOBRADICAS COM ANEL

Costa Cardozo Edificações & Serviços
Luis Carlos de Jesus Silveira - Engenheiro Civil
Responsável Técnico - CREA-RS 109405-D; RNP: 220.083.188-12

Milena Cardozo - Arquiteta Urbanista
Sócia Gerente e Responsável Técnica - CAU-RS A-101113-9

Ass: *[Assinatura]*
Ass: *[Assinatura]*

Glorinha, 08 de Setembro de 2016

Toma de Preços 06/2016 - Unidade Básica de Saúde e Obras		A= 400,00 m²		End.: Rua João Osvaldo Rosa, S/Nº		Cidade: GLORINHA/RS	
Item	Quant.	Un	Preço Unitário (R\$)		Preço Total do Item (R\$)		Código
			Material	Mão-de-obra	Material	Mão-de-obra	
18							
18.1	56,00	m²	R\$ 7,90	R\$ 6,60	R\$ 14,50	R\$ 812,00	74236/001
Urbanização (URBA)							
19	400,00	m²	R\$ 0,75	R\$ 0,65	R\$ 1,40	R\$ 560,00	88482
Aplicação de Fundo Selador Látex PVA em Teto, Uma Demão.							
19.1	1092,00	m²	R\$ 0,70	R\$ 0,55	R\$ 1,25	R\$ 1.365,00	88483
Aplicação de Fundo Selador Látex PVA em Paredes, Uma Demão.							
19.2	400,00	m²	R\$ 0,75	R\$ 0,60	R\$ 1,35	R\$ 540,00	88485
Aplicação de Fundo Selador Acrílico em Paredes, Uma Demão.							
19.3	400,00	m²	R\$ 3,50	R\$ 2,90	R\$ 6,40	R\$ 2.560,00	88486
Aplicação Manual de Pintura com Tinta Látex PVA em Teto, Duas Demãos.							
19.4	1092,00	m²	R\$ 3,10	R\$ 2,60	R\$ 5,70	R\$ 6.224,40	88487
Aplicação Manual de Pintura com Tinta Látex em Paredes, Duas Demãos.							
19.5	400,00	m²	R\$ 3,95	R\$ 3,30	R\$ 7,25	R\$ 2.900,00	88489
Aplicação Manual de Pintura com Tinta Látex Acrilica em Paredes, Duas Demãos.							
19.6	57,50	m²	R\$ 7,40	R\$ 6,20	R\$ 13,60	R\$ 782,00	6081
Pintura Verniz Poliuretano Brilhante em Madeira, Tres Demãos							
20	400,00	m²	R\$ 0,85	R\$ 0,75	R\$ 1,60	R\$ 640,00	8537
Serviços Diversos (SEDI)							
20.1	127,00	m	R\$ 7,25	R\$ 6,05	R\$ 13,30	R\$ 1.689,10	-
Limpeza Final da Obra							
21	1,00	un	R\$ 1.036,25	R\$ 863,75	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	-
Molduras em Esquadrias							
21.1							
21.2							
Letreiro Fachada							
			VALOR		VALOR	VALOR	%
			R\$ 336.671,43	54,51%	R\$ 280.971,84	R\$ 617.643,27	100,00%
			MATERIALS		MÃO-DE-OBRA		TOTAL
			VALOR		VALOR	VALOR	%
			R\$ 336.671,43	54,51%	R\$ 280.971,84	R\$ 617.643,27	100,00%

TOTAL GERAL DA OBRA

Costa Cardozo Edificações & Serviços
 Luis Carlos de Jesus Silveira - Engenheiro Civil
 Responsável Técnico - CREA-RS 109405-D; RNP: 220.083.188-12
 Ass: *João Carlos de Jesus Silveira*
 Glorinha, 08 de Setembro de 2016

Milena Cardozo - Arquiteta Urbanista
 Sócia Gerente e Responsável Técnica - CAU-RS A-101113-9
 Ass: *Milena Cardozo*

Jones Alaor Cardozo
 Sócio Gerente
 Ass: *Jones Alaor Cardozo*

04.833.161/0001-17

COSTA CARDOZO EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
 RODOVIA RS 030, Nº 21995
 CENTRO - CEP: 94380-000
 GLORINHA - RS

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

ITENS	SERVIÇOS	TOTAL	PESO	MESES													
				MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4		MÊS 5					
				R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%				
1	Serviços Preliminares (SERP)	R\$ 9.583,95	1,55%	R\$ 9.583,95	100,00%												
2	Ligações Prediais de Água / Esgoto / Energia e Telefone (LIPR)	R\$ 1.452,05	0,24%	R\$ 1.161,64	80,00%												
3	Canteiro de Obras (CANT)	R\$ 1.740,90	0,28%	R\$ 1.740,90	100,00%												
4	Movimento de Terra (MOVT)	R\$ 14.665,00	2,37%	R\$ 11.732,00	80,00%	R\$ 2.933,00	20,00%										
5	Drenagem / obras de contenção / poços de visita e caixas (DROP)	R\$ 870,00	0,14%	R\$ -													
6	Serviços Técnicos (SERT)	R\$ 7.960,00	1,29%	R\$ 7.960,00	100,00%												
7	Fundações e Estruturas (FUES)	R\$ 101.313,35	16,40%	R\$ 20.262,67	20,00%	R\$ 30.394,01	30,00%	R\$ 20.262,67	20,00%	R\$ 20.262,67	20,00%	R\$ 10.131,34	10,00%				
8	Impermeabilizações e Proteções	R\$ 7.068,80	1,14%			R\$ 4.948,16	70,00%										
9	Diversas (IMPE)	R\$ 54.265,60	8,79%			R\$ 5.426,56	10,00%										
10	Paredes e Painéis (PARE)	R\$ 81.657,95	13,22%														
11	Cobertura (COBE)	R\$ 23.103,90	3,74%														
12	Instalações Hidro Sanitárias (INH)	R\$ 51.073,80	8,27%			R\$ 5.107,38	10,00%	R\$ 5.107,38	10,00%	R\$ 5.107,38	10,00%	R\$ 5.107,38	10,00%				
13	Instalações Elétricas / Eletrificação e Iluminação Externa (INEL)	R\$ 760,00	0,12%														
14	Instalações de Produção (INPR)	R\$ 7.980,00	1,29%														
15	Instalações Especiais (INES)	R\$ 77.911,15	12,61%														
16	Pisos (PISO)	R\$ 65.877,32	10,67%														
17	Esquadrias / Ferragens / Vidros (ESQV)	R\$ 90.387,00	14,63%														
18	Revestimento e Tratamento de Superfícies (REVE)	R\$ 812,00	0,13%														
19	Urbanização (URBA)	R\$ 14.931,40	2,42%														
20	Pinturas (PINT)	R\$ 640,00	0,10%														
21	Serviços Diversos (SEDI)	R\$ 3.589,10	0,58%														
TOTAL GERAL		R\$ 617.643,27	100,00%	R\$ 52.441,16	8,49%	R\$ 48.809,11	7,90%	R\$ 41.649,73	6,74%	R\$ 47.076,29	7,62%	R\$ 48.790,02	7,90%				
DESEMBOLSO MENSAL				R\$ 52.441,16	8,49%	R\$ 101.250,27	16,39%	R\$ 142.980,00	23,14%	R\$ 189.976,29	30,76%	R\$ 238.766,30	38,56%				
DESEMBOLSO ACUMULADO																	

Costa Cardozo Edificações & Serviços

Jones Almor Cardozo
Sócio Gerente

Responsável Técnico: Luis Carlos de Jesus Silveira
Eng. Civil - CREA-RS 109405-D; RNP: 220.083.188-8

Sócia Gerente e Resp. Técnica: Milena Cardozo
Arquiteta Urbanista - CAU-RS A-101113-8

Ass: *[Assinatura]*

Ass: *[Assinatura]*

Ass: *[Assinatura]*

Glorinha, 08 de Setembro de 2016

04.833.161/0001-17

ITENS	SERVIÇOS	TOTAL	PESO	MÊS 6			MÊS 7			MÊS 8			MÊS 9			MÊS 10						
				R\$	%	(R\$)	R\$	%	(R\$)	R\$	%	(R\$)	R\$	%	(R\$)	R\$	%	(R\$)	%			
1	Serviços Preliminares (SERP)	R\$ 9.583,95	1,55%																			
2	Ligações Prediais de Água / Esgoto / Energia e Telefone (LIPR)	R\$ 1.452,05	0,24%													R\$ 290,41	20,00%					
3	Canteiro de Obras (CANT)	R\$ 1.740,90	0,28%																			
4	Movimento de Terra (MOVMT)	R\$ 14.665,00	2,37%																			
5	Drenagem / obras de contenção / poços de visita e caixas (DROP)	R\$ 870,00	0,14%												R\$ 870,00	100,00%						
6	Serviços Técnicos (SERT)	R\$ 7.960,00	1,29%																			
7	Fundações e Estruturas (FUES)	R\$ 101.313,35	16,40%																			
8	Impermeabilizações e Proteções	R\$ 7.068,80	1,14%												R\$ 2.120,64	30,00%						
9	Diversas (IMPE)	R\$ 54.265,60	8,79%																			
9	Paredes e Painéis (PARE)	R\$ 81.657,95	13,22%												R\$ 57.160,57	70,00%						
10	Cobertura (COBE)	R\$ 23.103,90	3,74%												R\$ 9.241,56	40,00%						
11	Instalações Hidro Sanitárias (INH)	R\$ 5.107,38	8,27%												R\$ 5.107,38	100,00%						
12	Instalações Elétricas / Eletificação e Iluminação Externa (INEL)	R\$ 760,00	0,12%												R\$ 760,00	100,00%						
13	Instalações de Produção (INPR)	R\$ 7.980,00	1,29%												R\$ 3.990,00	50,00%						
14	Instalações Especiais (INES)	R\$ 77.911,15	12,61%												R\$ 23.373,35	30,00%						
15	Pisos (PISO)	R\$ 65.877,32	10,67%												R\$ 15.582,23	20,00%						
16	Esquadrias / Ferragens / Vidros (ESQV)	R\$ 90.387,00	14,63%												R\$ 23.373,35	20,00%						
17	Revestimento e Tratamento de Superfícies (REVE)	R\$ 812,00	0,13%												R\$ 18.077,40	20,00%						
18	Urbanização (URBA)	R\$ 14.931,40	2,42%																			
19	Pinturas (PINT)	R\$ 640,00	0,10%																			
20	Serviços Diversos (SEDI)	R\$ 3.589,10	0,58%																			
21	Outros Serviços	R\$ 617.643,27	100,00%												R\$ 2.512,37	70,00%						
TOTAL GERAL		R\$ 617.643,27	100,00%												R\$ 112.960,25	18,29%	R\$ 81.786,93	13,24%	R\$ 122.991,46	19,91%	R\$ 17.750,54	2,87%
DESEMBOLSO MENSAL		R\$ 43.387,79	7,02%												R\$ 112.960,25	18,29%	R\$ 81.786,93	13,24%	R\$ 122.991,46	19,91%	R\$ 17.750,54	2,87%
DESEMBOLSO ACUMULADO		R\$ 282.154,09	45,68%												R\$ 395.114,34	63,97%	R\$ 476.901,27	77,21%	R\$ 599.892,73	97,13%	R\$ 617.643,27	100,00%

Costa Cardozo Edificações & Serviços

<p>Sócia Gerente e Resp. Técnica: Milena Cardozo Arquiteta Urbanista - CAU-RS A-101113-8</p> <p>Ass: <i>Milena Cardozo</i></p>	<p>Sócio Gerente Jones Alaor Cardozo</p> <p>Ass: <i>Jones Alaor Cardozo</i></p>
<p>Responsável Técnico: Luis Carlos de Jesus Silveira Eng. Civil - CREA-RS 109405-D; RNP: 220.083.188-8</p> <p>Ass: <i>Luis Carlos de Jesus Silveira</i></p>	

04.833.161/0001-17